PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 018//2021

EMENTA: Dispõe sobre a alteração de calendário de feriados, com transferência de feriado municipal e postergação dos efeitos do feriado da data dedicada ao Sagrado coração de Jesus, padroeiro do Município de Camaragibe, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020 declarou pandemia mundial causada pelo novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a crise financeira ocasionada pela pandemia, e, especialmente os atingidos de forma direta em decorrência das restrições sanitárias impostas pelos Decretos Estaduais quando dos períodos de fechamento do comércio local e os prejuízos decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO solicitações de lojistas de Camaragibe para que ocorra a transferência do feriado comemorativo do padroeiro do Município de Camaragibe, dia 10 de junho de 2021 (quinta-feira), para 13de junho de 2021 (domingo);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços públicos prestados a população pelos Órgãos da Administração Pública no ano de 2021, otimizando os horários de expediente interno e de atendimento externo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às datas em que haverá ponto facultativo no expediente no Poder Executivo municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 13 de junho de 2021, o Feriado da data dedicada ao Padroeiro do Município de Camaragibe, cito Sagrado Coração de Jesus, instituído pela Lei Municipal 159 de 22 de abril de 2003.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos da administração pública direta e indireta do município de Camaragibe.

Art. 2° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta no dia 10 de junho de 2021.

§1° O disposto no *caput* desde artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras funções administrativas que não possam sofrer descontinuidade, ou os indispensáveis às ações de combate à pandemia causada pelo coronavírus, a juízo do Chefe dos respectivos órgãos.

§2° Na data referida no *caput* deste artigo, poderá ser instituído plantão pelos titulares dos órgãos da Administração Direta, mediante compensação de horas, nos casos julgados necessários.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Camaragibe, 08 de junho de 2021.

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita